



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Altera o artigo 133 da Resolução nº 012, de 12 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2025, aprovou Projeto de Resolução nº 08/2025, de autoria do Vereador Thiago José Colpani, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera o artigo 133, parágrafo 1º, da Resolução nº 012, de 12 de dezembro de 2024, que trata sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 2º Fica alterado o artigo 133, parágrafo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133.

§1º O Expediente terá a duração máxima de duas horas, improrrogáveis, a partir da hora fixada para o início da Sessão.”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1456	09/05/25	

THIAGO JOSÉ COLPANI

Vereador/PL



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa tem como objetivo ampliar o tempo destinado ao expediente das sessões ordinárias, passando-o de uma hora para duas horas, com o estabelecimento de limite improrrogável.

A medida se justifica diante da crescente demanda por debates mais aprofundados acerca das proposições apresentadas nesta Casa Legislativa. O tempo atual tem se mostrado insuficiente para que os vereadores possam fazer uso da palavra de forma plena, especialmente quando há um número elevado de projetos, requerimentos e indicações na pauta.

Ao ampliar o tempo do expediente, esta proposta visa assegurar um espaço mais adequado para a manifestação dos parlamentares, fortalecendo o processo democrático, a representatividade e a transparência dos atos legislativos. Trata-se de uma medida que promove o aperfeiçoamento do trabalho legislativo, sem comprometer a objetividade e a ordem das sessões.

Ao mesmo tempo, a previsão de que esse novo tempo será improrrogável é uma precaução necessária para evitar eventuais abusos ou prolongamentos indevidos, que possam prejudicar a condução regular das sessões. Busca-se, com isso, o equilíbrio entre a liberdade de expressão parlamentar e a disciplina dos trabalhos legislativos.

Contando com o bom senso e o espírito democrático dos nobres colegas, submeto esta proposta à apreciação do Plenário, certo de que contribuirá positivamente para o aprimoramento dos trabalhos desta Câmara Municipal.

THIAGO JOSÉ COLPANI

Vereador/PL